

PROCESSO Nº: 1040739

NATUREZA: Tomada de Contas Especial

PROCEDÊNCIA: Prefeitura Municipal de Ituiutaba

ANO REFERÊNCIA: 2018

À Secretaria da Primeira Câmara.

Em respeito à garantia constitucional do contraditório e da ampla defesa consagrada no art. 5º, LV, da Constituição Federal, c/c artigos 151, § 1º, 166, I, § 2º, e 253, II, do Regimento Interno, Res. n. 12/2008, determino a citação da sra. **Josilvanda Dias de Oliveira**, presidente do Centro Infantil Nossa Senhora das Vitórias à época, para que, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, querendo, apresente as alegações que entender cabíveis, além de documentos comprobatórios, sobre os fatos apontados nos autos, notadamente no relatório técnico – peça n. 15 - SGAP, ou para que recolha a quantia devida pelo seu valor atualizado.

Cientifique-se, ainda, que a justificativa poderá ser firmada pela própria responsável ou por procurador legalmente constituído, com apresentação de procuração, devendo ser protocolizada exclusivamente via e-TCE, nos termos do art. 3º, *caput*, da Portaria n. 46/PRES./2020. E, ainda, que a ausência de manifestação, no prazo fixado, acarretará a apreciação do processo com base no atual estágio de instrução.

Manifestando-se a responsável, seja o processo encaminhado à **4ª Coordenadoria de Fiscalização dos Municípios** para análise, nos termos do disposto no art. 152, da Resolução n. 12/2008.

Na sequência, ou transcorrido *in albis* o prazo fixado, remetam-se os autos ao Ministério Público de Contas para emissão de parecer, conforme dispõe o artigo 61, IX, “b”, da referida norma regulamentar.

Belo Horizonte, 23 de outubro de 2020.

Licurgo Mourão
Relator